



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 131 /2023

"Institui no município de Araguari – MG a Semana de Combate aos Crimes Cibernéticos"

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais , aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no município de Araguari MG a "Semana de Combate aos Crimes Cibernéticos".

Parágrafo único - A semana de combate aos crimes cibernéticos será realizada, anualmente, na semana que sucede o dia 07 de fevereiro, data esta, é dedicada ao Dia Internacional da Internet Segura.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem por objetivos:

I - tornar de conhecimento público e divulgar o conceito de Crime Cibernético;

II - fomentar e apoiar as diversas iniciativas relacionadas a este conceito;

III - incentivar a criação de novas políticas públicas que fortaleçam combate aos crimes cibernéticos;

IV - criar espaços para discussão, apresentação de casos, formação, novas idéias relacionadas ao tema;

V - palestras, debates, seminários, painéis, fóruns, feiras livres, intervenções urbanas, workshops, apresentações, oficinas, capacitações, cursos e semelhantes, presencialmente e digitalmente;

VI - homenagens.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações voltadas ao tema.

Art. 3º A realização dos eventos da "Semana de Combate aos Crimes Cibernéticos" poderá ocorrer através de ações em conjunto dos Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Delegacias especializadas, Institutos, empresas privadas, entidades,

(Assinatura)
Paraguari

conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo, inclusive, as atividades desta semana, se darem em espaços públicos e/ou privados do município que apresentarem disponibilidade para tal.

Art. 4º A Câmara Municipal de Araguari reservará em seu calendário anual um ou mais dias para a cessão do Plenário durante a "Semana de Combate aos Crimes Cibernéticos", visando propiciar a execução das atividades expostas na presente Lei, respeitando as demais atividades e eventos oficiais da Câmara Municipal no período.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de maio de 2023.


Rodrigo Costa Ferreira (Rodrigo Piracaíba)
Vereador Proponente


Davi

JUSTIFICATIVA

A internet é uma ferramenta utilizada por grande parte da população mundial, mas muitas vezes crimes são cometidos dentro da rede de computadores. Os crimes virtuais são os delitos praticados através da internet que podem ser enquadrados no Código Penal Brasileiro, e os infratores estão sujeitos às penas previstas na Lei. Estes crimes podem levar a punições como pagamento de indenização ou prisão. As punições para menores de 18 anos são diferentes, mas elas existem, podendo ser prestação de serviços à comunidade ou até internação em uma instituição.

O presente projeto objetiva oferecer ferramentas para que possam ser promovidas atividades de conscientização e combate aos crimes de internet nas escolas da rede municipal de ensino do nosso Município, na semana em que comemora-se o Dia Internacional da Internet Segura, e discutir sobre a nova Lei 14.155, de 27 de maio de 2021, que aumenta as penas de crimes cibernéticos como fraude, furto e estelionato praticados com uso de dispositivos eletrônicos como celulares, computadores ou tablets.

Além de discutir amplamente com a sociedade estes crimes que muitas vezes são cometidos de maneira inconsciente deixando marcas profundas na vida de muitos cidadãos.

Assim sendo, justifico o Projeto apresentado a Vossas Senhorias e, por derradeiro, certo da acolhida pelos nobres colegas Edis, aguardo a respectiva aprovação.

Rodrigo Costa Ferreira (Rodrigo Piracaíba)

Vereador Proponente